



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Av. São Luís, 99 - 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001 - Tel (11) 3158 1105



DELIBERAÇÃO CRH Nº 213, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Aprova a autoavaliação referente ao alcance das Metas Estaduais ao 3º período de certificação (2017) do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Deliberação CRH nº 173, de 22 de abril de 2015, que em seu Anexo IV estabelece o Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual a ser alcançado no âmbito do PROGESTÃO até 2019;

Considerando o Contrato nº 027/2015/ANA, firmado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, que em sua cláusula terceira, item III, estabelece ser obrigação do CRH atestar, previamente à certificação final pela ANA, a autoavaliação relativa às metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual;

Considerando as análises provenientes dos técnicos responsáveis pelas variáveis componentes das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual; e

Considerando a avaliação promovida pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, relativas ao nível correspondente à situação das variáveis de gestão no ano de 2017 e suas respectivas justificativas.

Considerando a impossibilidade de que a presente Deliberação fosse aprovada e enviada até 30 de abril de 2018 à Agência Nacional de Águas, conforme previsto no contrato relativo ao PROGESTÃO, bem como as justificativas enviadas à ANA pelos Ofícios CRHi nº 23/2018, de 25 de abril de 2018, e Ofício CRH nº 12/2018, de 28 de maio de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Av. São Luís, 99 - 6º andar - São Paulo/SP - CEP 01046-001 - Tel (11) 3158 1105



Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a autoavaliação das Metas Estaduais no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o 3º período de certificação, referente ao ano de 2017, conforme Formulário de Autoavaliação anexo.

Parágrafo único. A autoavaliação será disponibilizada no sítio eletrônico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH e informada à Agência Nacional de Águas - ANA.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DARUIZ BORSARI
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

14 / 06 / 2018

Pag. Nº 36

Rubrica [assinatura]

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

1) Identificação

Entidade Estadual:	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH	
Representante Legal:	Ricardo Daruiz Borsari - Secretário	
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH	
Representante Legal:	Ricardo Daruiz Borsari - Presidente	
Decreto Estadual:	Decreto 60.895, de 19 de novembro de 2014	UF: SP Contrato: 027/ANA/2015
Período de Avaliação:	2017	

Tipologia D

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado por correio à ANA no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Pacto acima identificada, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 10 planilhas, sendo 1 planilha destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e 1 planilha que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (máximo de 1000 caracteres).

A avaliação de variáveis não selecionadas é facultativa, e não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2017

Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

5

Tem uma área específica da Administração Pública para gestão de recursos hídricos (Secretaria e Organismo Gestor), a qual encontra-se razoavelmente estruturada, e os problemas de falta de articulação, incompatibilidades ou conflitos de competências com outras áreas (ex. obras, gestão ambiental) não existem ou não são importantes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em São Paulo, o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH) é coordenado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH através da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi. A coordenadoria tem como missão planejar a aplicação dos instrumentos e a execução das ações relativas às diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, o que implica promover a articulação com os órgãos correlatos da União, dos estados vizinhos, dos municípios do Estado de São Paulo e da sociedade civil, em sintonia com o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH). Para cumprir suas atribuições, os servidores da CRHi operam em colaboração, com o apoio e suporte de todas as instâncias e órgãos que participam do SIGRH, fazendo com que possíveis conflitos não se tornem expressivos a ponto de impedir o cumprimento de suas atribuições.

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

5

Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são entidades diferentes, ambas plenamente estruturadas e operantes.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os órgãos gestores no Estado de São Paulo estão devidamente operantes e têm responsabilidades claras no tocante à gestão e acompanhamento das questões relativas à qualidade e quantidade das águas: 1) A CETESB - criada em 24 de julho de 1968, por meio do Decreto nº 50.079, inicialmente como Centro Tecnológico de Saneamento Básico foi reestruturada a partir de 07 de agosto de 2009 quando passou a vigorar a Lei 13.542, denominada Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Trata-se de órgão responsável pela qualidade ambiental, pelo controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, com a preocupação fundamental de preservar e recuperar a qualidade das águas, do ar e do solo. 2) O DAEE - criado através da Lei 1.350, de dezembro de 1951 - por meio do planejamento, implantação, operação e monitoramento da infra-estrutura hídrica do Estado de São Paulo, responde pela quantidade e disponibilidade do recurso. Quanto à coordenação, conforme Decreto 54.653/09, cabe à CRHi - Coordenadoria de Recursos Hídricos que integra a estrutura da SSRH - coordenar e supervisionar o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH e a aplicação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos. Ao CORHI - Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos, órgão criado com o intuito de dar suporte ao CRH e aos CBHs, e que além dos órgãos gestores e SSRH conta com a Secretaria de Meio Ambiente em sua composição, cabe, inclusive, promover a integração entre os componentes do SIGRH, a articulação com os demais sistemas do Estado em matéria correlata, com o setor privado e a sociedade civil, bem como promover a articulação com o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, com os Estados vizinhos e com os municípios do Estado de São Paulo.

Variável 1.3. Gestão de Processos

Autoavaliação:

3

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de todas suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Estado de São Paulo, o órgão gestor de recursos hídricos é o DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica e o órgão responsável pelo licenciamento ambiental no âmbito estadual é a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo. Cada órgão possui rotinas operacionais internas estabelecidas para a execução de suas respectivas tarefas. Existe integração dos procedimentos de outorga de recursos hídricos e concessão de licenças ambientais e a Vigilância Sanitária. Essa integração é regulada pela Resolução Conjunta SMA/SERHS nº 1, de 23/02/2005; Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES nº 3, de 21/06/2006; Resolução Conjunta SMA/SSRH/SES nº 1, de 20/02/2014; Resolução Conjunta SMA/SSRH/SES nº 1, de 08/06/2017; Deliberação CRH nº 204 e a criação do Comitê de Gestão da Qualidade da Água para Consumo Humano.

Variável 1.4. Arcabouço Legal

Autoavaliação:

4

Há um arcabouço completo, com política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei, bem como todos regulamentos e normativos complementares necessários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O sistema paulista de gestão de recursos hídricos conta com conjunto de normas legais que embasam suas atividades e iniciativas, destacamos: Decreto 27.576/87 - Cria o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH e o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI; Lei 6.134/88 - Dispõe sobre a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas; Lei 7.663/91 - instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (marco referencial e significativo na história da implantação da gestão dos recursos hídricos do país); Decreto 32.954/91 - Aprova o Primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH; Deliberação CRH 02/93 - Aprova as Normas Gerais para composição, organização, competência e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas; Decreto nº 37.300/93 - Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO; Lei nº 9.034/94 - Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH - 1994 e 1995; Decreto 41.258/96 - aprova o Regulamento da outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; Lei nº 9866/97 - Diretrizes e normas para a proteção e recuperação de mananciais; Lei 10.020/98 - Autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas; Lei 12.183/05 - Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo; Decretos de cobrança específicos das UGRH; Decreto 48.896/04 - Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO; Deliberação CRH 119/10 - Altera Normas Gerais de Funcionamento das Câmaras Técnicas do CRH; Portaria DAEE nº 3.907/15 - Define critérios e procedimentos para a classificação, a implantação e a revisão periódica de segurança de barragens de acumulação de água; Lei Nº 16.337/16 - Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH - período 2016/2019; Portaria DAEE nº 1630/17 - Dispõe sobre procedimentos de natureza técnica e

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2017

Variável 1.5. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

4

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e funcionando em condições adequadas (reuniões periódicas, comparecimento satisfatórios dos seus membros).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Criado pelo Decreto nº 27.576/87 e adaptado pelo Decreto nº 57.113/11, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos é composto por 33 conselheiros, sendo 11 de cada segmento (Estado, município, sociedade civil). Desde a sua criação, foram aprovadas 211 deliberações e 9 moções, em reuniões periódicas (média de 2 a 3 vezes por ano), realizadas com quórum satisfatório, sendo que de 2014 a 2016 registrou-se frequência média de 79%, enquanto em 2017 o percentual subiu para 87%. Entre as funções do CRH estão exercer funções normativas e deliberativas relativas à formulação, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Recursos Hídricos; estabelecer diretrizes para formulação de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO; decidir os conflitos entre os Comitês de Bacias Hidrográficas e estabelecer os limites condicionantes para fixação dos valores para cobrança pela utilização dos recursos hídricos.

Variável 1.6. Comitês de Bacias e Organismos Colegiados

Autoavaliação:

4

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos em todas as bacias/áreas críticas.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo conta com 21 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), constituídos de forma tripartite (Estado, municípios e sociedade civil), mas com número total de integrantes variável, dependendo das características de cada bacia hidrográfica. Por meio da negociação e da busca do consenso, esses colegiados regionais consultivos e deliberativos aprovam a proposta da bacia hidrográfica para integrar o PERH e suas atualizações, a proposta de programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros, estabelecem os critérios de cobrança, as ações para a recuperação ambiental das bacias e o uso equilibrado dos recursos hídricos, entre outras atividades. São eles: Serra da Mantiqueira, Paraíba do Sul, Litoral Norte, Pardo, Piracicaba, Capivari e Jundiá, Alto Tietê, Baixada Santista, Sapucaia-Mirim/Grande, Mogi-Guaçu, Sorocaba e Médio Tietê, Ribeira do Iguape e Litoral Sul, Baixo Pardo/Grande, Tietê-Jacaré, Alto Paranapanema, Turvo/Grande, Tietê-Batalha, Médio Paranapanema, São José dos Dourados, Baixo Tietê, Aguapeí e Peixe e Pontal do Paranapanema. Os CBHs tiveram um cronograma de implantação e instalação distintos, a primeira instalação, seguindo os critérios da Lei nº 7663/91, ocorreu em 1993 e a última em 2001. Nos anos de 2014 e 2017, os CBHs reuniram-se em média de 3 a 4 vezes ao ano. Recentemente, a Lei 16337/16, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, estabelece e orienta os CBHs no tocante ao gerenciamento e à construção dos respectivos Planos de Bacias Hidrográficas, prioridades de uso, vazão de referência, entre outros itens.

Variável 1.7. Agências de Água e Entidades Delegatárias

Autoavaliação:

3

Há apoio ao funcionamento dos organismos colegiados e das secretarias executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica instalados, realizado pela Administração Pública e, em alguns casos, por entidades específicas que atuam como Agências de Água ou entidades delegatárias de suas funções.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente estão instalados no estado de São Paulo três organismos que desenvolvem as funções definidas no Art. 44 da Lei 9433/97 que trata das competências das Agências de Água, a saber: 1) Agência das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá; 2) Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT; 3) Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê. O Comitê Paraíba do Sul participa da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) responsável pelas funções de Agência de Bacia do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), sediada em Resende no Rio de Janeiro. A lei estadual nº 10.020/98, autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas dirigidas aos corpos de água superficiais e subterrâneos de domínio do Estado de São Paulo. O suporte, por parte do poder público, aos CBHs que não atuam com uma Agência de Bacia existe mas necessita ser aprimorado.

Variável 1.8. Comunicação Social e Difusão

Autoavaliação:

3

Existem diversas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, realizadas a partir de uma base técnica profissional e de um planejamento adequado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Departamento de Comunicação e Informações Gerenciais - DCIG da Coordenadoria de Recursos Hídricos é responsável pelo desenvolvimento de uma série de ações de comunicação social e de difusão das informações em temas afetos à Gestão de Recursos Hídricos. Todas as ações são realizadas por profissionais capacitados, a partir de um planejamento anual. Os canais de comunicação utilizados atualmente são: Portal SIGRH - Website do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos contendo histórico do SIGRH, informações sobre o CRH e CBHs, Fundo Estadual de Recursos Hídricos, instrumentos de gestão, base documental, entre outras informações de interesse; Mídias Sociais - Sistemas que possibilitam a interação social a partir do compartilhamento e da criação de informação - Ferramentas Disponíveis: Facebook e Twitter; TV Água (Youtube) - Site que permite que seus usuários carreguem e compartilhem vídeos em formato digital; Correnteza - Informativo impresso do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com periodicidade bimestral; Correnteza Express - Informativo eletrônico do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com periodicidade quinzenal; Clipping - Atividade de coleta de textos e imagens em veículos de comunicação com o objetivo de monitorar temas de interesse da organização com potencial para afetar seus negócios e sua imagem institucional.

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2017

Variável 1.9. Capacitação Setorial

Autoavaliação:

3

Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (por exemplo, DNT).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O SIGRH conta com várias ações voltadas à capacitação, no rol de empreendimentos FEHIDRO é possível verificar ações para a implantação de infraestrutura para atividades de formação, treinamento de técnicos para regulação, formação de educadores em gestão de recursos hídricos, oferecimento de pós-graduação, etc. Em nível estadual, destaca-se o Contrato FEHIDRO 229/15 que consiste no desenvolvimento do 'Programa de Capacitação para Integrantes do SIGRH', em sistema de EAD cujo objetivo é o nivelamento e a ampliação de conceitos para a gestão de recursos hídricos. Com vistas a valorizar as ações já desenvolvidas, detectar e preencher lacunas de capacitação, vem sendo implementada proposta apresentada pela SSRH para instituição de programa de capacitação com base na Norma Técnica NBR ISO 10.015/01 e no DesenvolveRH. Para tanto, foi aprovada a Deliberação CRH 206/17, que define prazo para proposição de estrutura do programa e destina o valor da 2ª Certificação do PROGESTÃO à contratação de serviços pertinentes.

Variável 1.10. Articulação com Setores Usuários e Transversais

Autoavaliação:

3

Há uma adequada articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de açudes);

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Para a operacionalização do SIGRH, a articulação do Estado com diversas instâncias é uma constante. A interlocução não ocorre exclusivamente com relação às atividades específicas do Conselho uma vez que se fazem necessárias - às diversas instituições que compõem o SIGRH - para o desempenho de diversas atividades. O diálogo se faz necessário, seja para encaminhamentos processuais, levantamentos de dados, articulações institucionais e outras demandas. São realizados também eventos que primam pela articulação transversal, como, por exemplo o "Diálogo Interbacias", realizados periodicamente pelo SIGRH agregando vários atores da educação e especialistas na área de recursos hídricos; articulações com universidades para a abordagem de temas de interesse. Como é típico de processos que envolvem uma série de atores, em alguns momentos como por exemplo para a construção do PERH, existem dificuldades nos contatos e nas articulações necessárias mas não de forma que comprometa o produto dos trabalhos.

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Autoavaliação:

3

Há um conhecimento adequado das demandas e das disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e subterrâneas) em todo território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Nos Planos Estaduais de Recursos Hídricos e nos Planos de Bacias Hidrográficas estão disponíveis informações sobre as demandas, disponibilidade e respectivos balanços. Além disso, a vazão outorgada estadual e de rios de domínio da União é anualmente publicada nos Relatórios de Situação de Recursos Hídricos do Estado e das Bacias.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

Autoavaliação:

3

Há uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida (por Lei, por decreto ou por resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A primeira divisão hidrográfica do Estado de São Paulo remonta ao ano de 1928, quando foram estabelecidas 8 zonas meteorológicas correspondentes às principais bacias hidrográficas, até a divisão atualmente vigente houve diversas alterações. A Política Estadual de Recursos Hídricos do Estado, estabelecida pela Lei 7.663/91, determina que a política atenderá a adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e que constará do Plano Estadual de Recursos Hídricos a Divisão Hidrográfica do Estado que definirá unidades hidrográficas, com dimensões e características que permitam e justifiquem o gerenciamento descentralizado dos recursos hídricos. Com a aprovação da Lei 16.337/16, temos ratificada e mantida a divisão hidrográfica que vigora no estado desde 1994, conforme a Lei 9034/1994 que aprovou a divisão do Estado de São Paulo em vinte e duas Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, divisões estas adotadas desde então pelos órgãos e entidades do Estado como referência para proposição de planos e programas voltados à gestão de recursos hídricos.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2017

Variável 2.3. Planejamento Estratégico Institucional

Autoavaliação:

1

Não há um planejamento estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Há planejamento das atividades de diversas instâncias do Sistema como, por exemplo, o Plano Anual das Câmaras Técnicas do CRH e diversos outros planejamentos no âmbito de órgãos que compõem o SIGRH, entretanto, um Plano Estratégico como previsto no PROGESTÃO deverá ser estruturado oportunamente.

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

5

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos aprovado pelo Conselho Estadual e atualizado, e o mesmo está sendo devidamente apropriado pelos gestores públicos e/ou agentes setoriais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

1) Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos têm sido elaborados, implementados e revisados periodicamente desde 1990. 2) Considerando dispositivo da Lei 7663/91 que estabelece que o plano deverá ser aprovado por lei, em 14 de dezembro de 2016 foi aprovada a Lei nº 16.337 que dispõe sobre o PERH e dá providências correlatas. 3) A revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos referente ao quadriênio 2016-2019 consta da deliberação CRH nº 203 de 14 de junho de 2017. 4) A SSRH está confeccionando Termo de Referência para contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de "Prognóstico de Situação dos Recursos Hídricos" para subsidiar a revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

Variável 2.5. Planos de Bacias

Autoavaliação:

4

Todos comitês estaduais já aprovaram seus planos de bacia.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Todos os comitês das bacias contam com Planos de Bacia Hidrográfica - PBH cuja validade foi prorrogada até dezembro de 2016 pela Deliberação CRH 177/15. Em 09 de novembro de 2016, a Deliberação CRH nº 188/2016 definiu prazos e um cronograma específico para a adequação dos PBH à Deliberação CRH 146/12. Tendo em vista as dificuldades na atualização e entrega dos documentos referentes aos PBH, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprovou Deliberação CRH "AD REFERENDUM" nº 211 em 18 de dezembro de 2017, que prorrogou a data de aprovação em plenária (30/04/2018) e data de encaminhamento dos produtos do PBH (10/05/18).

Variável 2.6. Enquadramento

Autoavaliação:

3

Existem alguns corpos hídricos e hidrogeológicos enquadrados respectivamente nos termos das Resoluções CONAMA nos 357/2005 e 396/2008.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A resolução CONAMA 357 está atendida no Estado de São Paulo, através do Decreto nº 10.755 de 1977 que dispõe sobre o enquadramento dos corpos de água receptores na classificação prevista no Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, e dá providências correlatas, saliente-se que ocorreram alterações por meio de Deliberações do CRH, conforme previsão legal. Quanto à Resolução CONAMA 396/2008, não há previsão para atendimento do enquadramento de aquíferos no Estado.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2017

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

Autoavaliação:

4

Existem estudos especiais para diversos temas de interesse da gestão em nível estadual, e esses estudos estão atualizados e são suficientes para orientar as ações de gestão nos aspectos por ele abordados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

São Paulo dispõe de estudos específicos para temas de interesse ou prioritários para a gestão de Recursos Hídricos no Estado, como, por exemplo: a) Plano Diretor de Aproveitamento dos Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista; b) Diretrizes para as Bacias Leste e Oeste; c) adesão ao Programa Nacional de Avaliação da Qualidade das Águas - PNQA, implementando o planejamento integrado entre o DAEE, CETESB e ANA; d) Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental dos Mananciais da Região Metropolitana de São Paulo - PDPA, instrumentos de planejamento e gestão que visa orientar as ações do poder público e da sociedade civil voltadas à proteção, recuperação e preservação dos mananciais de interesse regional; e) estudos base do Sistema Aquífero Guarani - SAG; f) Projeto Jurubatuba - Projeto Estratégico Aquíferos; entre outros.

Variável 2.8. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Autoavaliação:

3

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança, etc.).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado de São Paulo conta com diversos sistemas que dão suporte às decisões de instâncias que integram o SIGRH, destacamos: 1) As estações telemétricas da SABESP registram as variações do nível da água nas represas e dados sobre chuvas, essas informações fornecidas e armazenadas no SSD são utilizadas para atualizar diariamente os níveis dos sistemas produtores da Região Metropolitana do Estado de São Paulo, e geram relatórios que são enviados às áreas operacionais e à alta administração da empresa; 2) a SABESP conta também com o SCOA - Sistema de Controle Operacional do Abastecimento, constituído de Software de supervisão que monitora e controla a distância o nível dos reservatórios, bombas telecomandadas, automáticas, pontos de pressão e de vazão; 3) ferramenta desenvolvida pelo LabSid, laboratório da Escola Politécnica da USP, o SSD-PCJ, com recursos para monitoramento em tempo real, permite a otimização da alocação e a simulação da qualidade da água em um conjunto de bacias, utilizando como base de modelagem o Modelo de Redes de Fluxo AcquaNet, bem como a otimização quantitativa do sistema, atribuindo prioridades de captação aos diversos usuários, além de realizar análises qualitativas através de uma formulação analítica. 4) Também desenvolvido em parceria com o LabSid, o DAEE conta com um sistema de SSD para seu banco de dados de outorgas. Utilizando uma base de dados cartográfica vetorizada, é possível realizar análises metodológicas de balanço hídrico superficial o que possibilita evoluções nos procedimentos de análise de requerimentos de captações e lançamentos para novas outorgas.

Variável 3.1. Base Cartográfica

Autoavaliação:

3

Existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos, a qual dispõe de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

As bases cartográficas, produzidas pelo IBGE durante as décadas de 60 a 90, na escala 1: 50 000, foram vetorizadas e são utilizadas pelos órgãos, incluindo o DAEE, para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Este produto, embora se encontre bastante desatualizado e apresente problemas derivados dos originais, é o único que recobre todo o território do Estado de São Paulo. O Mapeamento elaborado pelo IGC encontra-se em sua versão preliminar e conta com a categoria de informação Hidrografia, na escala 1:25 000. O produto elaborado não abrange todo o Estado de São Paulo, tendo sido executados até o momento ¼ do território. A Emplasa vem desenvolvendo o Projeto de Mapeamento Sistemático e Temático de Uso e Ocupação do Solo para a Região Metropolitana de São Paulo e Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, totalizando aproximadamente 11.200 km², na escala 1:10 000. Destacado pelos técnicos responsáveis a necessidade de elaboração de uma base cartográfica única e atualizada para todo o Estado, de forma a atender aos diversos órgãos da administração pública.

Variável 3.2. Cadastros de Usuários e Infraestrutura

Autoavaliação:

4

Existe cadastro de usuários (> 20% do universo de usuários cadastrados), bem como cadastro de infraestrutura hídrica.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe cadastro de usuários e de infraestrutura hídrica. Compete ao DAEE o cadastramento de usuários de recursos hídricos no Estado de São Paulo, de acordo com a Lei 7.663/91 devem ser cadastrados os seguintes usuários: 1) Usuário Industrial - aquele que utiliza recurso hídrico em empreendimento industrial, seja no processo, no abastecimento ou para uso sanitário e promova o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais; 2) Usuário Urbano Privado - aquele que utiliza recurso hídrico destinado principalmente ao consumo humano, nas chamadas soluções alternativas ou seja, em hotéis, condomínios, clubes, hospitais, shoppings centers, entre outros e promova o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano; 3) Usuário Urbano Público - aquele que utiliza recurso hídrico para abastecimento público (SABESP, DAE's, SAE's etc.), em regime de concessão ou permissão e 4) Usuários Públicos - Autarquias, Secretarias, Empresas de Economia Mista, etc, que utilizam água para seu próprio abastecimento e promova o lançamento de efluentes em corpos d'água superficiais, mesmo fora do perímetro urbano.

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2017

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

Autoavaliação:

4

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, e a cobertura é igual ou superior a 30% da rede planejada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O DAEE opera rede pluviométrica e fluviométrica com cerca de 800 pontos, sendo 250 automatizados. A ampliação e modernização da rede são realizadas com base em levantamento de necessidades nas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI do Estado. Considerando que o levantamento de necessidades resulta em uma programação de ampliação/modernização da rede, a cobertura é compatível com a demanda, situando-se em patamar superior a 30% do planejado. Saliente-se que o Estado de São Paulo monitora ainda Rede Piezométrica Básica, implantada pelo DAEE e operada em parceria com demais instituições, tendo por finalidade fornecer dados básicos ao planejamento e gerenciamento integrado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos estaduais. Destacado por técnicos a necessidade de recursos financeiros contínuos para manutenção das redes existentes.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Qualidade de Águas em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Avaliação da Qualidade de Águas (PNQA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Conforme Relatório de Qualidade das Águas Superficiais da CETESB: 1) até 31 de dezembro de 2016, a Rede da CETESB contabilizou 449 pontos de monitoramento de qualidade no Estado de São Paulo, desse total, 227 pontos foram integrados à Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade das Águas (RNQA) - ANA, correspondendo a 91% dos 249 pontos previstos pelo Programa de Avaliação da Qualidade das Águas - PNQA, que deverão ser integrados até 2021; 2) em 2017, a Rede contabilizou 461 pontos de monitoramento de qualidade, sendo que 231 foram integrados ao RNQA, dessa forma, até 31 de dezembro de 2017, cerca de 93 % dos 249 pontos previstos pelo PNQA foram integrados à Rede Nacional. Os dados obtidos pela Rede da CETESB, incluindo os dos pontos integrados à RNQA, são encaminhados anualmente para a ANA.

Variável 3.5. Sistema de Informações

Autoavaliação:

3

Existem informações sobre recursos hídricos organizadas e sistematizadas em bancos de dados, bem como ferramenta computacional que permita acessá-las e analisá-las em seu conjunto de forma a permitir sua utilização nos processos administrativos, gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem diversos sistemas de informação/infraestrutura de dados em operação no Estado de São Paulo para a gestão de recursos hídricos, alguns exemplos: a) DATAGEO - Portal de acesso a IDEIA-SP que disponibiliza Base Territorial Ambiental Unificada desenvolvida pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado, inter-relacionando-se em diversos pontos com a gestão de recursos hídricos; b) Sistema Integrado de Bacias Hidrográficas – SIBH - informações sobre as redes pluviométrica, fluviométricas, piezométricas, operadas pelo DAEE ou órgãos e entidades fornecedoras destes dados; c) INFOAGUAS/CETESB - Sistema divulgador de informações da rede básica de monitoramento de qualidade das águas superficiais operada pela CETESB; d) QUALIÁGUAS/CETESB - Sistema gerenciador de dados gerados pela Rede Automática de Monitoramento da Qualidade das Águas; e) INTERÁGUAS/CETESB - Sistema dedicado a aquisição e manutenção de dados dos pontos da rede de monitoramento de qualidade das águas superficiais; f) SIA-Guarani/CETESB - Sistema especialista em gerenciar a rede de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas; g) Sala de Cenários/CETESB - geoportal que conta com informações e ferramentas de apoio à análise no licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, incluindo dados georreferenciados relacionados a recursos hídricos; h) Sistema de Outorgas (DAEE) e Sistema de Ato Convocatório e Cobrança pelo uso da água (DAEE). Importante mencionar que em dezembro de 2016 foi contratado o empreendimento "Plano Diretor de Sistema de Informação" com recursos FEHIDRO, cujo tomador é a Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi e que pretende fornecer subsídio técnico para posterior contratação de um Sistema de Informação no âmbito do SIGRH, como ferramenta de auxílio na elaboração de Relatórios de Situação e Planos de Bacias. Em 2017 contratou-se, por meio de recursos FEHIDRO, consultoria técnica para elaboração do

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico de seu interesse, mas essas não fazem parte de um plano ou programa mais amplo e estruturado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem ações que envolvem pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do SIGRH, mas estas não ocorrem de forma articulada e sinérgica, compondo um Programa estabelecido no Estado para este fim. Recentemente, com o estabelecimento da Lei Federal 13.243/2016, denominada "Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação", São Paulo está discutindo a sua política no tocante à temática e a tendência é a internalização crescente da legislação no SIGRH, com o ordenamento de ações via Planos de Bacia e Plano Estadual de Recursos Hídricos. Destacamos algumas ações desenvolvidas em São Paulo: 1) "Delimitação de Perímetros de Proteção de Poços de abastecimento público no Sistema Aquífero Bauru" – estudo que abrangeu 120 municípios paulistas abastecidos com águas subterrâneas, com o fim de implementar área de proteção ao redor dos poços, garantindo água em boa qualidade para a população; 2) inovação na rede de monitoramento automático da CETESB que, uma vez verificado que o sistema de bombeamento ocasionava frequentes paralisações nas estações, teve a concepção alterada para sondas multiparâmetros instaladas diretamente nos corpos hídricos; 3) inovação na rede de monitoramento de águas subterrâneas da CETESB que, através de constituição de rede de poços rasos especialmente destinados ao monitoramento do nível d'água (quantidade) e da qualidade, permite obter a influência das características do ciclo hidrológico sobre os efeitos das fontes de poluição, fornecendo um diagnóstico integrado do balanço hídrico com a qualidade da água; 4) rede de monitoramento de vazões em pequenas bacias, do DAEE, algumas em conjunto com universidades paulistas, com o objetivo de aperfeiçoar as equações de regionalização de vazões do DAEE utilizadas para fins de outorga.

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2017

Variável 4.1. Outorga de direito de uso

Autoavaliação:

5

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados mais de 30% do universo de usuários.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe outorga ou cadastro tanto para captação como para lançamento. De acordo com o artigo 7º das disposições transitórias da Lei 7.663/91 cabe ao DAEE o poder outorgante. Conforme Decreto 41.258, de 31/10/1996, que aprovou o Regulamento da outorga de direitos de uso dos recursos hídricos, deve requisitar a outorga todo usuário que fizer uso ou interferência nos recursos hídricos das seguintes formas: 1) implantação de qualquer empreendimento que demande a utilização de recursos hídricos (superficiais ou subterrâneos); 2) na execução de obras ou serviços que possam alterar o regime (barramentos, canalizações, travessias, proteção de leito, etc.); 3) na execução de obras de extração de águas subterrâneas (poços profundos); 4) na derivação de água de seu curso ou depósito, superficial ou subterrâneo; 5) no lançamento de efluentes nos corpos d'água. A Portaria DAEE 2292/2006 define quais são as categorias de usuários isentas de outorga e cobrança.

Variável 4.2. Fiscalização

Autoavaliação:

4

Há fiscalização dos usuários outorgados atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, mas essas decorrem basicamente em função de denúncias, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Durante o ano de 2017 foi concluído o desenvolvimento do Sistema de Outorga Eletrônica, ativado em 09 de março de 2018. Foi viabilizada a edição do Decreto nº 63.262, de 09 de março de 2018, que aprovou o novo Regulamento dos artigos 9º a 13 da Lei nº 7.663/91 (que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos) dedicando à fiscalização os arts. 17 a 22. A agilidade proporcionada pela outorga eletrônica possibilitará que os técnicos possam dedicar um maior número de horas à fiscalização uma vez liberados do processamento manual. Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado, está em elaboração um Plano de Fiscalização dos usos da água e intervenções em corpos d'água, tendo como responsável o DAEE, cujo prazo para a conclusão é 28 de setembro de 2018.

Variável 4.3. Cobrança

Autoavaliação:

4

Existe cobrança por serviços de água bruta e/ou pelo uso da água em âmbito estadual, e os valores e mecanismos de cobrança utilizados estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A cobrança pelo uso da água foi instituída pela Lei nº 12.183/2005 e regulamentada, para os usuários urbanos e industriais, pelo Decreto nº 50.667/2006. Das 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI do Estado, 14 iniciaram a cobrança (emissão de boletos) entre 2007 e janeiro de 2018. Para 2018 está previsto o início da cobrança em mais 5 UGRHI. Os valores cobrados são aqueles estipulados nos estudos de fundamentação da cobrança de cada UGRHI estando prevista sua atualização após dois anos da implantação, sendo que para a UGRHI 5-PCJ os valores foram revisados em 2015.

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

4

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos, etc.), mas essa arrecadação representa mais de 40% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, tem por objetivo dar suporte financeiro à implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações correspondentes. Atualmente a cobrança pelo uso da água, instituída pela Lei nº 12.183/2005 e regulamentada para os usuários urbanos e industriais pelo Decreto nº 50.667/2006, está em implantação no Estado de São Paulo, sendo que dos 21 CBH's, 14 CBH's já possuem cobrança implantada, tendo arrecadado no ano de 2017 aproximadamente R\$ 90 milhões, representando 66% dos recursos disponíveis para o referido exercício.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2017

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Autoavaliação:

3

A área de recursos hídricos tem razoável participação e influência na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação), não restrita apenas aos aspectos regulatórios básicos (autorizações, outorgas, etc.), sendo responsável pela definição de normas gerais, manuais, modos operacionais, modelos de execução de obras.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A área de recursos hídricos tem participação na gestão da infraestrutura hídrica, atuando de forma não restrita aos aspectos regulatórios básicos, como se pode verificar através dos documentos, vigentes no Estado, destacados a seguir: 1) Manual de manutenção e operação de poços tubulares profundos; 2) Portaria de norma de construção de poços tubulares; 3) Guia prático para projetos de pequenas obras hidráulicas; 4) Alternativas de ampliação da disponibilidade dos recursos hídricos contidas no Estudo da Macrometrópole; 5) Licitação para construção das barragens do PCJ; 6) Portarias de outorga Sistema Cantareira, Transferência Paraíba/Atibainha, São Lourenço e 7) Procedimentos de operação dos sistemas da SABESP.

Variável 4.6. Gestão e Controle de Eventos Críticos

Autoavaliação:

4

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para monitoramento de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe desde 2012 o Programa Estadual de Prevenção de Desastres Naturais e de Redução de Riscos Geológicos - PDN, que conta com um Comitê Deliberativo e um Grupo de Articulação de Ações Executivas - GAAE, tendo sido instituído para tratar a prevenção de riscos de desastres de forma ampla e articulada, visando reduzir as vulnerabilidades, minimizar as perdas e ampliar a capacidade de enfrentamento das situações de emergência e os riscos existentes, indicando formas de evitar, reduzir, gerenciar e mitigar situações de risco. Quanto ao monitoramento pluviométrico, fluviométrico e meteorológico, várias instituições operam pontos de monitoramento: DAEE, CEMADEN, ANA, FUNDAG, SAISP. Radares meteorológicos são operados pelo DAEE e UNESP. Existem salas de situação, a Defesa Civil (CEDEC-SP) comunica os alertas aos municípios, há vários instrumentos de identificação de riscos (Mapeamentos de riscos, de perigos, Planos Preventivos de Defesa Civil, Planos de Contingência, etc.). A integração federativa pode ser evidenciada através: 1) vigência de Termo de Cooperação Técnica entre ANA e DAEE para o monitoramento pluviométrico e fluviométrico; 2) cooperação entre os Estados de São Paulo (através do IG), Rio de Janeiro e Paraná para monitoramento de riscos geológicos, 3) aprovação dos Planos Integrados de Recursos Hídricos (PIRH) das Bacias Hidrográficas do Rio Paranapanema, do Rio Grande e do Rio Paraíba do Sul, 4) participação do Estado, em 2014, do Grupo Técnico de Assessoramento para Gestão do Sistema Cantareira. Com o intuito de aprimoramentos, no tocante à integração federativa, o estado de São Paulo está elaborando Nota Técnica sobre a temática e planejando para 2018 seminário para abordagem do tema junto a técnicos de São Paulo, ANA e estados vizinhos.

Variável 4.7. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

5

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em lei, já devidamente regulamentado, operando regularmente, e a aplicação dos seus recursos está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO foi criado pela Lei estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabeleceu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos e ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e regulamentado pelo Decreto estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004. Para seu pleno funcionamento, foram instituídos também documentos infralegais, estabelecidos por deliberações do Conselho de Orientação do FEHIDRO: os Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, de Investimento e de Custeio, que trazem maiores informações quanto aos procedimentos e trâmites relativos ao FEHIDRO. Atualmente a cobrança pelo uso da água para usuários urbanos e industriais está em implantação no Estado de São Paulo, sendo que 14 CBH's já encontram-se com a cobrança plenamente implantada.

Variável 4.8. Programas Indutores

Autoavaliação:

3

Existem alguns programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em nível estadual (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas, etc.), os quais contam com a participação e apoio dos atores sociais e da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Como exemplos de programas e projetos indutores implementados no Estado de São Paulo, citamos: 1) Programa Município Verde e Azul - lançado em 2007 pelo Governo de SP, objetiva estimular e auxiliar as prefeituras paulistas na implantação de políticas públicas estratégicas para o desenvolvimento sustentável, a participação do município no PMVA é um dos critérios de avaliação para a liberação de recursos do Fundo Estadual de Controle da Poluição - FECOP; 2) Projeto Mina D'água - lançado em 2010 pelo Governo de SP, visa estimular a proteção das nascentes de mananciais de abastecimento público, conciliando atividades de preservação com geração de renda, os financiamentos são para pessoas físicas, através do FECOP, e são repassados mediante convênios com as Prefeituras; 3) Projeto GEF (Conexão Mata Atlântica) - fruto de acordo internacional de cooperação, abrangendo esquemas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), um dos componentes em que o Estado atua trata do "Aumento dos Estoques de Carbono nas Bacias Hidrográficas do Paraíba do Sul"; 4) Microbacias II - objetiva ampliar a competitividade e proporcionar acesso ao mercado do agricultor familiar, por meio de associações e cooperativas, é realizado com recursos provenientes do Governo de SP e do acordo de empréstimo firmado com o Banco Mundial, com contrapartida de Prefeituras e organizações formais de produtores rurais e comunidades tradicionais; 5) Protocolo Agroambiental com o Setor Sucroenergético - em parceria com o setor produtivo e a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, as signatárias do Protocolo respondem por cerca de 95% da produção paulista de etanol e se comprometem com uma série de diretrizes técnicas visando melhor sustentabilidade agroambiental, como resultados temos a redução de emissões de poluentes e gases de efeito estufa com a eliminação gradativa da queima da cana-de-açúcar, proteção e restauração de áreas ciliares de

**Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO**

2017

Quadro-Resumo

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	5
	1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	5
	1.3) Gestão de Processos	3
	1.4) Arcabouço Legal	4
	1.5) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4
	1.6) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	4
	1.7) Agências de Água e Entidades Delegatárias	3
	1.8) Comunicação Social e Difusão	3
	1.9) Capacitação Setorial	3
	1.10) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	3
	2.3) Planejamento Estratégico Institucional	1
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	5
	2.5) Planos de Bacias	4
	2.6) Enquadramento	3
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	4
	2.8) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	3
	3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	4
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4
	3.5) Sistema de Informações	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2

	Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de direito de uso	5
	4.2) Fiscalização	4
	4.3) Cobrança	4
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4
	4.5) Infraestrutura Hídrica	3
	4.6) Gestão e Controle de Eventos Críticos	4
	4.7) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5
	4.8) Programas Indutores	3


Ricardo Daruiz Borsari - Secretário
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH


Ricardo Daruiz Borsari - Presidente
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH